



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000100

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. A pregoeira e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019,

19/41



000101

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO

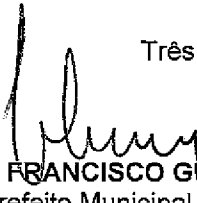
27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 09 de agosto de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000102

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

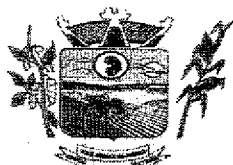
Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID.	PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
2	20	UNID.	PNEU 165X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
3	30	UNID.	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
4	30	UNID.	PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
5	10	UNID.	PNEU 185R14, 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)			
6	30	UNID.	PENU 185X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
7	30	UNID.	PENU 185X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
8	30	UNID.	PNEU 195X55 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
9	20	UNID.	PNEU 195X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
10	20	UNID.	PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
11	20	UNID.	PNEU 205X70 R15, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
12	12	UNID.	PNEU 205X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			
13	12	UNID.	PNEU 205X60 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
14	10	UNID.	PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			
15	30	UNID.	PNEU 205X65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			
16	20	UNID.	PNEU 205X70 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			
17	30	UNID.	PNEU 225/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			
18	20	UNID.	PNEU 225X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			
19	10	UNID.	PNEU 225X55 R18, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
20	40	UNID.	PNEU 175X65 R14, RADIAL L SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
21	30	UNID.	PNEU 215X75 R16, MISTO, LARGURA MÍNIMA DE 200 E 12MM DE SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.			
22	40	UNID.	PNEU 215X75 R17,5, BÓRRACHUDO, LARG. MÍNIMA 190 E 14,5 SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.			
23	30	UNID.	PNEU 215X75 R17,5, LISO, LARG. MÍNIMA 190 E 13,5 SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.			
24	10	UNID.	PNEU 235/70 R15, MÍNIMO DE LARG. 220 E			

21/41



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000103

			ALTURA MÍNIMO DE 12 DE SUCO, 10 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS PAVIMENTOS.		
25	12	UNID.	PNEU 235/75 R17,5, MISTO , MÍNIMO 200 LARGURA E ALT. 16 SUCO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.		
26	30	UNID.	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO LARG. 160 E 13,5 MM DE SUCO, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS		
27	08	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.		
28	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS..		
29	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.		
30	20	UNID.	PNEU 1000R20, BORRACHUDO, 230 LARG. MÍNIMO 16 DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.		
31	10	UNID	PNEU 1000R20, MISTO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.		
32	20	UNID.	PNEU 1000R20, LISO , 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO		
33	08	UNID.	PNEU 1100 R22, MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO ..		
34	20	UNID	PNEU 1100 R22, LISO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 16 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO .		
35	20	UNID.	PNEU 1100 R22, BORRACHUDO MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 18 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.		
36	05	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.		
37	08	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.		
38	7	UNID.	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.		
39	6	UNID.	PNEU 12/16,5 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.		
40	6	UNID.	PNEU 12,5X80X18 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.		
41	6	UNID.	PNEU 12,5X80X17,5 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.		
42	6	UNID.	PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, TM95, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.		
43	6	UNID.	PNEU 18,4X30, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.		
					TOTAL

22/41



CAPITAL DO PEIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000104

CÂMARAS DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12X16,5)			
45	12	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80X18)			
46	30	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)			
47	10	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)			
48	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)			
49	50	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)			
50	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)			
51	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)			
					TOTAL	

PROTETORES DE CÂMARA DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	30	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)			
53	30	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (ARO 16)			
54	70	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)			
55	40	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)			
					TOTAL	

RODAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	20	UNID.	Rodas para uso sem câmara 8.25x22,5 de ferro 10 furos para uso em pneus 295/80R22,5 S/C			

PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	22	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.			
58	22	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS..			
59	22	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.			
60	30	UNID.	PNEU 1000R20, MISTO , 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.			
61	60	UNID.	PNEU 1000R20, LISO , 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO			
62	22	UNID.	PNEU 1100 R22, MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO ..			
63	15	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.			
64	22	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.			
					TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

23/41



CAPITAL DO FEIJÃO

000105

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive frete, vistoria e entrega técnica do veículo) para a entrega do bem;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



000108

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2021.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 42/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da proposta apresentada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade de equipamentos a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos e/ou materiais deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 42/2021.**

PARAGRAFO TERCEIRO - A FORNECEDORA deverá dar Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades do Município, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência desta Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos

28/41



de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000111

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

30/41



7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula
 $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30, consignadas a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores deste contrato:

a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;

b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70



- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular;
DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal suplente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

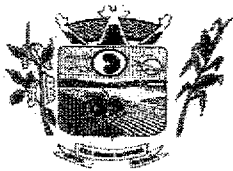
11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro

32/41



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000114

para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

[Faint signature]



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná possui uma frota grande de veículos (passeio, utilitários, vans e ambulâncias) e equipamentos agrícolas e máquinas pesadas, os quais necessitam de materiais (pneus) para sua manutenção, sendo imperiosa a aquisição de pneus novos para mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos das categorias já descritas pertencentes a frota municipal, independente de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, assistência social, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como promover a segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho. Objetiva também garantir a segurança das pessoas, documentos e equipamentos transportados, dentre outras finalidades as quais os veículos e equipamentos são destinados.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma justificada o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

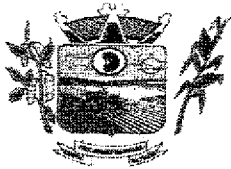
3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação de Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. Os Lotes nº 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 possuem a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.3.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos Lotes nº 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.3.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos Lotes nº 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



CAPITAL DO PENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000116

3.3.4. TODOS OS DEMAIS LOTES são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 03/2021, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias, com as exigências apresentadas neste Termo de Referência de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, na sede da Secretaria Municipal de Administração ou em outro local determinado pela mesma, da seguinte forma:

- a) Para os materiais relacionados a veículos de passeio, utilitários e cargas, o prazo máximo de entrega é de 03 (três) dias úteis, após receber o requerimento de compra emitido pelo Município de Três Barras do Paraná, sujeito as sanções descritas neste Edital;
- b) Para os materiais relacionados a equipamentos agrícolas e pesados, o prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, após receber o requerimento de compra emitido pelo Município de Três Barras do Paraná, sujeito as sanções descritas neste Edital.

4.1.1. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT;

4.1.2. Somente serão recebidos os materiais que possuam prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses do ato da entrega.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerentes ou em outro setor conforme

35/41



designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.16. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratos firmados anteriormente pelo Município, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID.	PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	427,00	21.350,00
2	20	UNID.	PNEU 165X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	409,00	8.180,00
3	30	UNID.	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	460,25	13.807,50
4	30	UNID.	PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE	481,25	14.437,50



CAPITAL DO FELIÃO

000118

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TRAFEGAR EM ASFALTO					
5	10	UNID.	PNEU 185R14, 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)	586,50	5.865,00
6	30	UNID	PENU 185X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	499,00	14.970,00
7	30	UNID.	PENU 185X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	510,00	15.300,00
8	30	UNID	PNEU 195X55 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	520,50	15.615,00
9	20	UNID.	PNEU 195X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	535,25	10.705,00
10	20	UNID.	PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	550,00	11.000,00
11	20	UNID.	PNEU 205X70 R15, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	669,50	13.390,00
12	12	UNID	PNEU 205X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	596,75	7.161,00
13	12	UNID	PNEU 205X60 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	611,50	7.338,00
14	10	UNID.	PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	627,50	6.275,00
15	30	UNID.	PNEU 205X65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	669,00	20.070,00
16	20	UNID.	PNEU 205X70 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	1.000,50	20.010,00
17	30	UNID.	PNEU 225/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	917,50	27.525,00
18	20	UNID.	PNEU 225X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	1.027,25	20.545,00
19	10	UNID.	PNEU 225X55 R18, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	753,75	7.537,50
20	40	UNID.	PNEU 175X65 R14, RADIAL L SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	453,25	18.130,00
21	30	UNID	PNEU 215X75 R16, MISTO, LARGURA MÍNIMA DE 200 E 12MM DE SUCO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	1.414,00	42.420,00
22	40	UNID	PNEU 215X75 R17,5, BORRACHUDO, LARG. MÍNIMA 190 E 14,5 SUCO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	1.477,50	59.100,00
23	30	UNID.	PNEU 215X75 R17,5, LISO, LARG. MÍNIMA 190 E 13,5 SUCO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	1.347,00	40.410,00
24	10	UNID.	PNEU 235/70 R15, MÍNIMO DE LARG. 220 E ALTURA MÍNIMO DE 12 DE SUCO, 10 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS PAVIMENTOS.	868,25	8.682,50
25	12	UNID.	PNEU 235/75 R17,5, MISTO, MÍNIMO 200 LARGURA E ALT. 16 SUCO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	1.880,75	22.569,00
26	30	UNID.	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO LARG. 160 E 13,5 MM DE SUCO, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	1.369,00	41.070,00
27	08	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	3.527,50	28.220,00
28	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS..	3.517,50	28.140,00
29	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	3.262,00	26.096,00
30	20	UNID.	PNEU 1000R20, BORRACHUDO, 230 LARG. MÍNIMO 16 DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	3.422,50	68.450,00
31	10	UNID	PNEU 1000R20, MISTO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR	3.283,00	32.830,00

37/41



CAPITAL DO PERNÃO

000119

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RODOVIÁRIO.					
32	20	UNID.	PNEU 1000R20, LISO , 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO	3.150,25	63.005,00
33	08	UNID.	PNEU 1100 R22, MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO ..	3.494,25	27.954,00
34	20	UNID.	PNEU 1100 R22, LISO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 16 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO .	3.372,00	67.440,00
35	20	UNID.	PNEU 1100 R22, BORRACHUDO MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 18 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	3.519,25	70.385,00
36	05	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	4.883,75	24.418,75
37	08	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	6.123,00	48.984,00
38	7	UNID.	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	5.013,75	35.096,25
39	6	UNID.	PNEU 12/16,5 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	2.041,50	12.249,00
40	6	UNID.	PNEU 12,5X80X18 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	2.172,75	13.036,50
41	6	UNID.	PNEU 12,5X80X17,5 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	1.890,00	11.340,00
42	6	UNID.	PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, TM95, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	3.976,75	23.860,50
43	6	UNID.	PNEU 18,4X30, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	4.686,25	28.117,50
TOTAL					1.103.085,50

CÂMARAS DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12X16,5)	186,50	3.730,00
45	12	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80X18)	190,50	2.286,00
46	30	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	487,00	14.610,00
47	10	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)	479,25	4.792,50
48	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)	562,25	11.245,00
49	50	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	203,00	10.150,00
50	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	218,00	8.720,00
51	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)	443,75	17.750,00
TOTAL					73.283,50

PROTETORES DE CÂMARA DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	30	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	299,75	8.992,50
53	30	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (ARO 16)	55,50	1.665,00
54	70	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	86,37	6.045,90
55	40	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	93,81	3.752,40
TOTAL					20.455,80

RODAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	20	UNID.	Rodas para uso sem câmara 8.25x22,5 de ferro 10 furos para uso em pneus 295/80R22,5 S/C	1.287,00	25.740,00

38/41



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000120

PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	22	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	3.527,50	77.605,00
58	22	UNID	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS..	3.517,50	77.385,00
59	22	UNID	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	3.262,00	71.764,00
60	30	UNID	PNEU 1000R20, MISTO , 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	3.283,00	98.490,00
61	60	UNID.	PNEU 1000R20, LISO , 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO	3.150,25	189.015,00
62	22	UNID.	PNEU 1100 R22, MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO ..	3.494,25	76.873,50
63	15	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	4.883,75	73.256,25
64	22	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINLIDADE MÁQUINAS PESADAS.	6.123,00	134.706,00
				TOTAL	799.094,75

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 2.021.659,55 (Dois milhões vinte e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

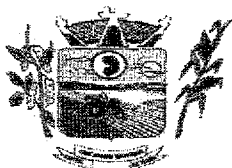
8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no prego.

9. DEMAIS REQUISITOS

9.1. As empresas adjudicatárias deverão atender os requisitos como seguem:

39/41



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

9.1.2. Os produtos deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) no momento da entrega.

9.1.3. Os produtos deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para promover e preservar o conforto, estabilidade e segurança.

9.2. Os produtos deverão ser novos e de boa qualidade obedecendo ao que segue:

9.2.1. Com referência a qualidade dos produtos, os mesmos deverão ter certificação do INMETRO, exceto para os pneus relativos a máquinas pesadas, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

9.2.2. O fornecedor deverá apresentar Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), obrigatório àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou importados, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente. No caso do licitante ser distribuidor/revendedor deverá obter os documentos referentes itens junto ao fabricante e/ou importador dos produtos cotados.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- f) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- g) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- h) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- i) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- j) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular;
DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal suplente;

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos na Ata



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000122

de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.



000123

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 08h30 do dia **27 de AGOSTO de 2021**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **JULIANA ACOSTA DO PRADO**, portador(a) do RG nº 7.971.297-3 SSP/PR e do CPF nº 040.964.549-40, para o Cargo de "Professor", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2021, e existência de vaga, a partir de 11 de agosto de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de agosto de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1FB06A8F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 141/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar o adicional de insalubridade concedido aos servidores abaixo, retroativo a 01/08/2021.

Matr	Nome Completo	CPF	Portaria de nomeação
975	JOSE BUENO DOS SANTOS	047.971.989-66	008/2020
370	LUIS GRACIANO DA SILVA	858.258.679-53	105/2019
974	REGINALDO DE MOURA	971.014.279-87	105/2019

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de agosto de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5629E391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021****TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021**
PROCESSO Nº 14/2021

Dispensar a licitação, a favor da empresa Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ: 36.731.728/0001-30, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro/ Curitiba PR - CEP: 80410-220.

Material: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e capacitação para a participação de um servidor no curso: NOVO E-SOCIAL – Órgãos públicos a partir de Julho de 2021.

Valor total: R\$ 1.971,00 à vista.

01.0101 Câmara Municipal.

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.

Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 10 de Agosto de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

000124

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2484A561

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às 14h do dia 26 de agosto de 2021, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4704664F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 08h30 do dia 27 de AGOSTO de 2021, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:59A6D28C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4562/2021****DECRETO Nº4562/2021****Data 10.08.2021**

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30(trinta) dias, a servidora **Maria da Penha da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, na matrícula nº2642-5/1, referente ao período aquisitivo de 15/03/2009 a 14/03/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:526CA1EE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 799/2021****PORTARIA Nº799/2021****Data 09.08.2021**

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019, por prazo determinado, conforme contrato, sendo o que segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS_ 40 HORAS

Nome	CPF	Símbolo
FRANGIELI DOS SANTOS SCZEPANIAK DE CAMPOS	111.364.629-29	2- INICIAL

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:A43664A2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA
DEREGISTRO DE PREÇOS 34/2021****Processo:** 21/2021**Contratante:** Município de Três Barras do Paraná/PR**Ata de Registro de Preços:** 34/2021**Pregão Presencial:** 10/2021**Contratado:** NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP**Cnpj:** 05.267.432/0001-87

Objeto: Rescisão amigável da Ata de Registro de Preços 34/2021, celebrada na data de 26 de março de 2021, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2021 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Fundamentação: Arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:AC067530

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA
DEREGISTRO DE PREÇOS 75/2021****Processo:** 13/2021**Contratante:** Município de Três Barras do Paraná/PR**Ata de Registro de Preços:** 75/2021**Pregão Eletrônico:** 16/2021**Contratado:** FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**Cnpj:** 00.662.572/0001-36

Objeto: Rescisão amigável da Ata de Registro de Preços 75/2021, celebrada na data de 07 de maio de 2021, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2021 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fundamentação: Arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:D4ADA869

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 105/2021 – REPUBLICADO****REPUBLICADO****EDITAL Nº. 105/2021****09/08/2021****Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019**

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais – 20 horas – Afrodescendente

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ: 17.234.948/0001-04 IE: 9061489786

**R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997, CENTRO - CEP: 86.800-024 -
ANEXO A - APUCARANA - PR. PR. TELEFONE: (43) 3122-0619**

E-MAIL: FG.LICITA@HOTMAIL.COM

Ao Município de Três Barras do Paraná.

Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 042/2021.

Ao (a) Pregoeiro (a).

A empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, com sede na cidade de Apucarana/Paraná, na Rua Clotário Portugal, nº 1997, Centro, CEP: 86800-024, inscrita no **CNPJ sob nº 17.234.948/0001-04**, telefone: (43) 3122-0619, e-mail fg.licita@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal a Sr. **Giovana Mendes Gonçales**, portador da carteira de identidade nº 12.432.057-7 e do CPF nº 113.832.259-82, vem por intermédio deste apresentar a presente impugnação.

1. MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO.

A empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, parte interessada, pede que haja deferimento na presente peça com as seguintes razões.

Os princípios basilares do processo licitatório, definidos no artigo 5º da lei de licitações e contratos administrativos, 14.133/2021, delimitam o princípios básicos que os agentes públicos serão regidos, defendendo amplamente o interesse público. Princípios esses, Art. 5º, princípios da legalidade, da

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ: 17.234.948/0001-04 IE: 9061489786

R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997, CENTRO - CEP: 86.800-024 -
ANEXO A - APUCARANA - PR. PR. TELEFONE: (43) 3122-0619

E-MAIL: FG.LICITA@HOTMAIL.COM

impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **DO INTERESSE PÚBLICO**, da probidade administrativa, **DA IGUALDADE**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, **DA ECONOMICIDADE E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifo nosso).

O ordenamento jurídico ampara a administração pública e as empresas de direito privado, no intuito de haver harmonia entre ambos os interesses nas contratações pública.

Por ventura não estara rompendo o interesse público na busca da proposta mais vantajosa a administração do município de Três Barras do Paraná, a exclusividade de contratação, ou seja, o direito privado sobresaindo sobre o direito público. Diante dos fatos o município de Três Barras do Paraná, deixará de contratar com a proposta mais vantajosa pelo simples fato de oportunizar contratação honerosa aos confres municipais por oportunizar a exclusividade para determinada região?

De fato as exigencias editalicias estão a contramão do interesse público, rompendo o principio basico da "Economicidade".

2. PEDIDO.

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ: 17.234.948/0001-04 IE: 9061489786

R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997, CENTRO - CEP: 86.800-024 -
ANEXO A - APUCARANA - PR. PR. TELEFONE: (43) 3122-0619

E-MAIL: FG.LICITA@HOTMAIL.COM

Face ao acima exposto, em respeito ao ordenamento jurídico, bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça: Pede – se.

a) Análise a presente razão recursal, conforme parecer exarado pelo egrégio tribunal de contas do estado do Paraná, retificando os termos editalícios de "exclusividade de participação", para "prioridade de contratação", retificação amparada pela lei 147/14, e por decisões exaradas pelo tribunal de contas do estado do Paraná (TCE).

3. CONCLUSÃO.

Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, no intuito de acatar as razões ora apresentada.

Apucarana, 24 de Agosto de 2021.

17.234.948/0001-04

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

R. Desembargador Clotário Portugal, 1997

Anexo A | CENTRO - CEP: 86800-024

APUCARANA - PR

GEOVANA MENDES

GONCALES:11383225982

Assinado de forma digital por GEOVANA
MENDES GONCALES:11383225982
Dados: 2021.08.24 12:02:51 -03'00'

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ 17.234.948/0001-04

Giovana Mendes Gonçalves

CPF: 113.832.259-82

RG: 12432057-7

Proprietária



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de impugnação em relação ao edital da licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 42/2021, apresentada pela empresa FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI. A impugnante afirma que o Município estaria ferindo os princípios basilares do processo licitatório e da administração pública, ao prever no Edital do certame acima especificado, a exclusividade de contratação com Microempresas e/ou empresas de pequeno porte regionais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 e 03/2021.

A impugnante solicita a retificação do Edital do certame quanto a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas locais e regionais.

É o relatório.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Impõe-se o reconhecimento da presente impugnação, a qual fora protocolada no Departamento de Licitações tempestivamente, na data de 24/08/2021, ou seja, prazo inferior de 02 (dois) dias úteis anteriores a sessão pública, conforme item "24." do instrumento convocatório.

3. DECISÃO

NÃO merece acolhimento a insurgência.

Nas contratações públicas da administração municipal é obrigatória a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito municipal e regional, com processos licitatórios exclusivos, conforme o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000130

itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

Logo, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, **o município deve dar prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente** (§ 3º do art. 47).

Inclusive, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu o Prejulgado n. 27 que definiu ser possível, **mediante expressa previsão em lei local** ou no instrumento convocatório, **a realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região**, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado.

Ainda, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outras coisas, decidiu que a incidência da regra da exclusividade da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deve ser analisada com base no valor individual estimado para cada item ou lote (Acórdão n. 1772/19).

O município de Três Barras do Paraná, possui a Lei Complementar n. 03/2021 que, regulamentou a participação de ME e EPP sediadas local ou regionalmente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000131

"Art. 34.

.....
§ 3º Nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte definidas no inciso III do § 1º deste artigo, no dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para recebimento das propostas e lances, poderão participar dos lances no primeiro momento, apenas aquelas sediadas no município de Três Barras do Paraná, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser permitido a participação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede regional. Inexistindo pelo menos 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, será permitida a participação na licitação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

.....
§ 5º Para fins de definição de microempresas e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

Assim, a regra é de que, poderão participar dos lances no primeiro momento, apenas aquelas proponentes sediadas no município de Três Barras do Paraná, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser permitido a participação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede regional. Inexistindo pelo menos 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, será permitido a participação da licitação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.

Como dissemos acima, a finalidade das normas ao limitar a participação de apenas empresas locais ou regionais é fomentar o comércio da cidade para que as ME e EPP locais ou regionais tenham oportunidade de contratar com o Poder Público.

Diferentemente do que entendeu o recorrente, dizendo que estas regras contrariam os princípios da isonomia, da impessoalidade e da proposta mais vantajosa, entendemos que existe uma flexibilização destas regras para cumprir os objetivos da Lei Complementar.

Mas, existindo pelo menos 03 (três) participantes regionais, a competitividade traz a possibilidade de se firmar uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, não cabe ao pregoeiro ou equipe de licitações contestar os preceitos legais, mas cumprir exatamente o que determina o texto da lei o qual como vimos, prevê a licitação exclusiva para ME e EPP locais ou regionais, bem como, aplicar os dispositivos do edital.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, reconheço a impugnação interposta pela Impugnante **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELLI** e quanto ao mérito **NEGO PROVIMENTO**, mantendo-se o Edital em seu inteiro teor.

Notifique-se a empresa **IMPUGNANTE** desta decisão.

Três Barras do Paraná/PR, em 26 de agosto de 2021.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro



BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 42/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ - PR

Requerimento

Boa tarde. Segue em anexo as razões sobre a impugnação.

Criado em	Arq. Impug.	Endereço
24/08/2021 15:07	impugnação.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/f05b495a94c04ed38ca742ab794dc5e8.pdf

Resposta

Reconheço a impugnação interposta pela Impugnante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELLI e quanto ao mérito NEGOCIO PROVIMENTO, mantendo-se o Edital em seu inteiro teor.

Status	Respondido em	Arq. impug.	Endereço
INDEFERIDO	26/08/2021 10:08	Julgamento pedido de Impugnação Pregão Eletrônico 42-2021.doc	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/236d464845bc40c0808ed47aef29b202.doc

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR - 26/08/2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CATANDUVAS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CATANDUVAS - PROJUDI
Rua São Paulo, 301 - Fórum - Centro - Catanduvás/PR - CEP: 85.470-000 - Fone: (45) 3234-1415 -
E-mail: cat-ju-ccda@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001203-43.2021.8.16.0065

Processo: 0001203-43.2021.8.16.0065
Classe Processual: Mandado de Segurança Cível
Assunto Principal: Abuso de Poder
Valor da Causa: R\$1.100,00
Impetrante(s): • VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
Impetrado(s): • Município de Três Barras do Paraná/PR representado(a) por GERSO FRANCISCO GUSSO

1. Trata-se de *mandado de segurança com pedido liminar* impetrado por **VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME** em face de ato praticado pelo **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Alega a impetrante que exerce atividade de comércio varejista de pneumático e de câmaras-de-ar para veículos automotores, incluindo-se produtos, peças e acessórios novos para veículos e demais serviços inerentes a sua atividade empresarial; relata que, no dia 10/8/21, houve a publicação de edital de licitação do tipo menor preço unitário por lote - PAD n. 98/2021, edital n. 42/2021, objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, todos novos, para utilização nos veículos e equipamentos pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná; elucida que o Impetrado impôs restrição territorial no edital, em desacordo com as disposições legais municipal e federal; afirma que a limitação regional só pode ocorrer diante da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para o alcance dos objetivos expressos no art. 47 da LC n. 123/06; informa que está localizada em Quedas do Iguaçu/PR, distância de 34,4km, e, mesmo assim, está impedida de participar da licitação, pela limitação imposta pelo município; pondera que, se não bastasse a limitação territorial, o edital prevê a possibilidade de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte em até 60% do objeto da licitação, quando as leis complementares estaduais e municipais preveem o limite de 25%.

Pretende, assim, em caráter liminar, a suspensão do recebimento de propostas pelo impetrado, em 24/8/2021, suspendendo-se, por decorrência, o processo administrativo n. 98/2021, edital n. 42/2021, do município de Três Barras do Paraná, com aplicação de multa diária, em caso de descumprimento.

Com a inicial, acostou-se os documentos pertinentes.

É, em síntese, o relatório.

Passo a fundamentar e a decidir.

2. Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público (CF, art. 5º, LXIX).

Desta forma, o processamento do *mandamus* depende da comprovação do direito líquido e certo.

Para a doutrina e jurisprudência, direito líquido e certo é aquele cuja comprovação dispensa dilação probatória (cf. Marcelo Novelino, *Manual de direito constitucional*, 9 ed., São Paulo: Método, 2014, p. 729).

Conforme já ensinou o Professor Hely Lopes Meirelles:

"Direito líquido e certo é o que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração. Por outras palavras, o direito invocado, para ser amparável por mandado de segurança há de vir expresso em norma legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante: se sua existência for duvidosa; se sua extensão ainda não tiver delimitada; se seu exercício depender de situações e fatos ainda indeterminados, não rende ensejo à segurança, embora possa ser defendido por outros meios judiciais. Quando a lei alude a direito líquido e certo, está exigindo que esse direito se apresente com todos os requisitos para seu reconhecimento e exercício no momento da impetração. Em última análise, direito líquido e certo é direito comprovado de plano. Se depender de comprovação posterior, não é líquido nem certo, para fins de segurança". (Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção, Habeas Data. 20ª Ed. São Paulo: Malheiros, p. 34-5).

No que tange à concessão da liminar, assim preceitua o art. 7º, III, da Lei n. 12.016/09:

Art. 7º. Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:

[...] III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.

Sobre o tema, Marcelo Novelino, em sua obra Curso de Direito Constitucional, leciona que "a liminar é medida destinada a impedir o perecimento do direito em decorrência da demora na prestação jurisdicional, evitando que o mandado de segurança se torne inócuo na reparação do dano sofrido. Trata-se instrumento do instrumento, cujos requisitos para a concessão são a existência de *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. (...) A liminar do mandado de segurança tem natureza satisfativa" (12. Ed. rev., ampl. e atual - Salvador: Ed. JusPodivm, 2017) (grifo não original).

No caso em desate, ao menos neste juízo de cognição sumária, tem-se presentes os requisitos exigidos para concessão da medida liminar.

Isso porque, como se sabe, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, conforme inciso XXI, do art. 37, da CF/88.

Observa-se, assim, que o constituinte, além de buscar assegurar procedimento em que os envolvidos pudessem participar com paridade, visou proporcionar equilíbrio social, em conformidade com o desenvolvimento nacional.

Nos dizeres de Matheus Carvalho, a licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, sempre buscando a proposta mais vantajosa ao Estado, bem como permitir que qualquer pessoa tenha condições de participar das contratações públicas, desde que preencha os requisitos legais, consoante disposição do art. 3º da Lei n. 8.666/96. Além disso, ressalta que o procedimento licitatório possui duplo objetivo: proporcionar ao poder público o negócio mais vantajoso e assegurar ao administrado a oportunidade de concorrer em igualdade de condições, com os demais interessados (Manual de direito administrativo, 7. Ed. ver. Ampl. e atual - Salvador: JusPODIVM, 2020).

Na hipótese dos autos, denota-se que o edital de pregão eletrônico n. 42/2021, correspondente ao processo administrativo n. 94/2021, publicado pelo impetrado, não está, a princípio, em conformidade com os ditames legais e com a base principiológica do procedimento licitatório.

Porquanto, embora se trate de modalidade de licitação mais simplificada (pregão), não está isenta da adoção dos princípios básicos do procedimento licitatório (princípio da Isonomia), tampouco da observância dos regramentos legais, a quais, vale dizer, são aplicáveis a todas as modalidades e tipos de licitação, independentemente do valor do objeto contratado.

No que concerne à alegação de ilegalidade na limitação territorial, tem-se que não implica em nulidade automática ou evidente, pois, embora a limitação não seja permitida sem justificativa, o edital licitatório fundamentou a restrição territorial na LC municipal n. 03/2021, a qual dispõe que, para fins de definição de microempresas e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas nas regiões oeste e sudoeste do Estado do Paraná, de modo que a limitação imposta é válida e aplicável ao caso em comento, não havendo, a menos a princípio, ilegalidade neste ponto.

Repisa-se, outrossim, que o edital descreveu, na ocasião, os Municípios que estariam inseridos na possibilidade de participação do ato, em consonância com a lei complementar municipal supracitada. Além disso, tratando-se de ato discricionário da administração pública, em tese, não cabe a este Juízo interferir na gestão executiva, sob pena de usurpação de competência. Neste cenário, a princípio, a limitação do certame às empresas situadas nas regiões oeste e sudoeste do Estado do Paraná não enseja, de plano, qualquer ilegalidade, a depender da justificativa apresentada.

A uma, porque a limitação encontra respaldo na legislação municipal e, hipoteticamente, insere-se na esfera de discricionariedade do ente. Nota-se que, no certame, houve inclusão da mesorregião ocupada pelo próprio Município de Três Barras do Paraná e, ainda, da mesorregião sudoeste, com a qual o ente em questão faz divisa. Trata-se, ao que parece, de opção da Administração.

A duas, porque, mesmo com a limitação, não se evidencia, neste juízo de cognição sumária, prejuízo à concorrência e, conseqüentemente, ao interesse público, porquanto as referidas regiões englobam cerca de 80 Municípios (inclusive alguns de grande porte, como Cascavel e Foz do Iguaçu), quantidade suficiente para gerar competição.

No mais, não se ignora que os Municípios de Três Barras do Paraná e Quedas do Iguaçu são limítrofes, no entanto, conforme estabelecido por órgão competente, integram mesorregiões geográficas estaduais distintas. Neste ponto, vale dizer que estranho seria se o edital contivesse previsão específica admitindo as empresas do Município em questão, em detrimento de todas as demais da região centro-sul.

Por outro lado, observa-se que, ao que consta, o edital publicado, no item 5.5, prevê a aquisição de 64 lotes por meio de licitação, os quais, se somados, totalizam a quantia de R\$ 2.021.659,55 (dois milhões vinte e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme descrito no item 7.3.1 do edital.

Não obstante, no item 5.2, prevê que os itens pertencentes aos lotes 1 a 56 da licitação, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões oeste e sudoeste do Estado do Paraná. Ainda, em observância a tabela de valores juntada na p. 38 do edital, constata-se que tais lotes perfazem o valor de R\$ 1.196,824,80. Ou seja, mais de 50% do objeto da licitação está destinado à aquisição por microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Ocorre que, consoante lei complementar 123/2006, em seu art. 48, a Administração Pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Em igual sentido, a lei complementar municipal de Três Barras do Paraná, em seu artigo 34, §1º, V, prevê que:

"Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a



000131

ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal n. 123/06, art. 47)

§1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar n. 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta Lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza indivisível.

De mais a mais, consoante orientação e jurisprudência do TCU [1], para cumprimento desta determinação, a Administração Pública poderá realizar processo licitatório, cujo valor não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada exercício, esclarecendo que:

- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

- em que seja exigida dos licitantes subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

- em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Veja-se, portanto, que, em todos os casos, não é possível a contratação de forma que, quase exclusiva, por microempresas ou empresas de pequeno porte, porque, além de violar o princípio da isonomia – frisa-se, aqui, está-se a dizer em sua totalidade ou quase de forma exclusiva, e não aos 25% conferidos por lei, que, conforme amplamente admitido, é medida que não fere a isonomia –, está em contrariedade com o previsto na legislação.

Diante disso, denota-se que o edital de licitação publicado pelo impetrado mostra-se possivelmente invocado de ilegalidade, o que implica na necessidade de suspender-se o procedimento administrativo n. 98/2021, Edital n.º 42/2021, do Município de Três Barras do Paraná, a ser realizado, de forma eletrônica, no dia 27 de agosto de 2021.

3. Diante do exposto, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR, para o fim de determinar a suspensão da realização do ato licitatório previsto no procedimento administrativo n.º 98/2021, Edital n.º 42/2021, do Município de Três Barras do Paraná, obstando, até decisão em contrário, o recebimento e a abertura das propostas, bem como os demais atos subsequentes, designados para o dia 27/08/2021.

Intime-se, com urgência, o chefe do Poder Executivo Municipal acerca da presente decisão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá de mandado/ofício.

4. No mais, notifique-se a autoridade apontada como coatora para apresentar as informações que entender necessárias no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 12.016/2009.

5. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei n.º 12.016/2009.

6. Com as informações e/ou defesa, ou após o transcurso do prazo para oferecimento, dê-se vista ao

Ministério Público, nos termos do artigo 12 do mesmo diploma legislativo.

7. Em seguida, voltem-me conclusos para prolação da sentença.

8. Intime-se o impetrante.

Demais diligências necessárias.

Catanduvas, data da assinatura digital

-assinado digitalmente-
William George Nichele Figueroa
Magistrado

[1] http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/LIC_CONTR/2057620.PDF





AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Presencial nº 42/2021, Processo Administrativo nº 94/2021, conforme medida Liminar expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Catanduvas - PR, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ nº 10.249.260/0001-59**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes..

Valor atualizado do Contrato: R\$ 235.788,00

Vigência: 27/12/2021

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021

Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:20CF332C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
135/2019**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **MARQUES & SOUZA TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 34.244.218/0001-03**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.

Valor atualizado do Contrato: R\$ 633.105,84

Vigência: 27/12/2021

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021

Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:36839A87

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
136/2019**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME - CNPJ nº 29.841.249/0001-01**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração as cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.

Valor atualizado do Contrato: R\$ 280.980,70

Vigência: 27/12/2021

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021

Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C6C3E126

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
137/2019**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **HELLEN CRISTINA FORALOSSO EIRELI - CNPJ nº 21.578.865/0001-00**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.

Valor atualizado do Contrato: R\$ 520.698,50

Vigência: 27/12/2021

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021

Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6E44DA73

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
138/2020**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **LUCIR GALVÃO TRANSPORTES - CNPJ nº 32.292.857/0001-19**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.

Valor atualizado do Contrato: R\$ 216.139,00

Vigência: 27/12/2021

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021

Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:58D13791

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Presencial nº 42/2021, Processo Administrativo nº 94/2021, conforme medida Liminar expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Catanduvas - PR, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:417EC7D2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 121/2021**

EDITAL Nº. 121/2021

27/08/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas

Nome	Classificação
Diego Gado	21º



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CATANDUVAS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CATANDUVAS - PROJUDI
Rua São Paulo, 301 - Fórum - Centro - Catanduvás/PR - CEP: 85.470-000 - Fone: (45) 3234-1415 -
E-mail: cat-ju-ccda@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001203-43.2021.8.16.0065

Processo: 0001203-43.2021.8.16.0065
Classe Processual: Mandado de Segurança Cível
Assunto Principal: Abuso de Poder
Valor da Causa: R\$1.100,00
Impetrante(s): • VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
Impetrado(s): • Município de Três Barras do Paraná/PR representado(a) por GERSO FRANCISCO GUSO

SENTENÇA

1. RELATÓRIO:

Trata-se de *mandado de segurança com pedido liminar* impetrado por **VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME** em face de ato praticado pelo **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Alega a impetrante que exerce atividade de comércio varejista de pneumático e de câmaras-de-ar para veículos automotores, incluindo-se produtos, peças e acessórios novos para veículos e demais serviços inerentes a sua atividade empresarial; relata que, no dia 10/8/21, houve a publicação de edital de licitação do tipo menor preço unitário por lote – PAD n. 98/2021, edital n. 42/2021, objetivando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, todos novos, para utilização nos veículos e equipamentos pertencentes à frota do município de Três Barras do Paraná; elucida que o impetrado impôs restrição territorial no edital, em desacordo com as disposições legais municipal e federal; afirma que a limitação regional só pode ocorrer diante da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para o alcance dos objetivos expressos no art. 47 da LC n. 123/06; informa que está localizada em Quedas do Iguaçu/PR, distância de 34,4km, e, mesmo assim, está impedida de participar da licitação, pela limitação imposta pelo município; pondera que, se não bastasse a limitação territorial, o edital prevê a possibilidade de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte em até 60% do objeto da licitação, quando as leis complementares estaduais e municipais preveem o limite de 25%.

Pretende, assim, em caráter liminar, a suspensão do recebimento de propostas pelo impetrado, em 24/8/2021, suspendendo-se, por decorrência, o processo administrativo n. 98/2021, edital n. 42/2021, do município de Três Barras do Paraná, com aplicação de multa diária, em caso de descumprimento.

A liminar foi concedida na seq. 11.

A parte impetrada foi notificada, tendo apresentado informações na seq. 32.

Alegou, na ocasião, que: diversamente do apontado pela impetrante, o edital cumpriu todos os requisitos de validade; nos moldes do art. 47 da Lei 123/2006, é obrigação da administração conceder tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e às microempresas; os lotes de 1 a 56 são exclusivamente de MEI, ME e EPP, por terem valor inferior a R\$ 80.000,00, consoante prejulgado 27 do Tribunal Pleno; nos demais ITENS, que ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, foi dividido e reservado a COTA EXCLUSIVA de 25% em cada ITEM; não extrapolou seus limites, tampouco incorreu em ilegalidade.

Requeru, assim, a revogação da liminar concedida e a denegação da ordem.



O Ministério Público, instado a se manifestar, manifestou-se pela não concessão da segurança pleiteada, seq. 35.

Os autos vieram conclusos para sentença.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de *mandado de segurança com pedido liminar* impetrado por **VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME** em face de ato praticado pelo **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Cinge-se a controvérsia acerca da legalidade do edital licitatório publicado pela parte impetrada, eis que a parte impetrante alega, em resumo, ofensa aos princípios da legalidade e da isonomia. A parte impetrada, por sua vez, argumenta que o edital publicado não possui vícios, pois em consonância com a lei.

Com efeito, compulsando-se os presentes autos e reavaliando o caso em julgamento de mérito, agora sob cognição exauriente, entendo que assiste razão à parte impetrada em requerer a revogação da decisão liminar e, por conseguinte, a denegação da segurança.

Primeiramente, porque, como dito anteriormente, a limitação territorial se fundamentou na LC municipal n. 03/2021, a qual dispõe que, para fins de definição de microempresas e empresas de pequeno porte regional, serão consideradas aquelas situadas nas regiões oeste e sudoeste do Estado do Paraná, de modo que a limitação imposta é válida e aplicável ao caso em comento, não havendo ilegalidade neste ponto.

Veja-se, outrossim, que o edital descreveu, na ocasião, os Municípios que estariam inseridos na possibilidade de participação do ato, em consonância com a lei complementar municipal supracitada. Além disso, tratando-se de ato discricionário da administração pública, em tese, não cabe a este Juízo interferir na gestão executiva, sob pena de usurpação de competência.

Neste diapasão, a limitação do certame às empresas situadas nas regiões oeste e sudoeste do Estado do Paraná não enseja, de plano, qualquer ilegalidade, a depender da justificativa apresentada, como exposto na decisão liminar.

A uma, porque a limitação encontra respaldo na legislação municipal e, hipoteticamente, insere-se na esfera de discricionariedade do ente. Nota-se que, no certame, houve inclusão da mesorregião ocupada pelo próprio Município de Três Barras do Paraná e, ainda, da mesorregião sudoeste, com a qual o ente em questão faz divisa. Trata-se, ao que parece, de opção da Administração.

A duas, porque, mesmo com a limitação, não se evidencia prejuízo à concorrência e, conseqüentemente, ao interesse público, porquanto as referidas regiões englobam cerca de 80 Municípios (inclusive alguns de grande porte, como Cascavel e Foz do Iguaçu), quantidade suficiente para gerar competição. No mais, não se ignora que os Municípios de Três Barras do Paraná e Quedas do Iguaçu são limítrofes, no entanto, conforme estabelecido por órgão competente, integram mesorregiões geográficas estaduais distintas. Neste ponto, vale dizer que estranho seria se o edital contivesse previsão específica admitindo as empresas do Município em questão, em detrimento de todas as demais da região centro-sul, o que não ocorreu.

Assim, a alegação de ilegalidade decorrente da limitação territorial está, por certo, afastada, nos termos já expostos na decisão inicial.

De outro giro, a questão controversa também diz respeito acerca da (im)possibilidade de tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, sem previsão legal; fato que, após a apresentação de informações pela impetrada, foi melhor elucidado a este Juízo e também implica em ausência de ilegalidade.



Isso porque o art. 48, I, da Lei Complementar, disciplina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

De modo semelhante, o prejulgado n. 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, buscando dar entendimento uniforme e esclarecedor acerca do assunto, autoriza a publicação de edital licitatório nos moldes em que publicado pela parte impetrada, *in verbis*:

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

ii) Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;

iii) Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;

iv) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Com efeito, a questão submetida ao TCE buscou dar posicionamento orientador a respeito do art. 48 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tendo se entendido que a viabilidade de restrição territorial deve ser sopesada no bojo dos fundamentos que regem as licitações: vantajosidade, isonomia e sustentabilidade, conforme art. 3º da Lei de Licitações. Destacou-se que a administração pública, amparada em planejamento estratégico, poderá realizar licitações somente com participantes de certas circunscrições, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento, tal como ocorre nas hipóteses dos autos.

Observe-se, neste íterim, que, num primeiro momento, acreditava-se que o edital de licitação *poderia* estar eivado de nulidade, fato que culminou na suspensão do certame, liminarmente. Ocorre que, neste momento, pode-se observar que foi equivocada a interpretação feita pelo Juízo na decisão anterior, que considerou a somatória de todos os objetos licitados, quando, na verdade, deveria observar o valor atribuído a cada lote, de forma individual, tal como prevê o prejulgado em comento. Veja-se que, se considerados os lotes e itens *individualmente*, não há ilegalidade no ato da administração pública. De mais a mais, como se vê, o ato da Administração Pública visou ao crescimento e a igualdade entre os empresários, especialmente os pequenos empresários da localidade, estando, portanto, amparado no art. 48 da LC 123/06 e no prejulgado de n. 27 do TCE.

Afinal, como dito, o TCE autoriza, de forma expressa, a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição, individualmente considerados, tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00, nos termos expostos no



parecer do Ministério Público e da manifestação do Município, invocando o acórdão 2122/19 do TCE. No mesmo sentido, os julgados do TCU transcritos pelo *parquet*.

No caso, o Município de Três Barras do Paraná publicou edital licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, empreitada por preço unitário, objetivando a proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, todos novos, para utilização nos veículos e equipamentos pertencentes a frota do município de Três Barras do Paraná, conforme seq. 1.9.

A licitação, como consta, foi dividida por lotes (1 ao 64), sendo os de números 57 a 64 destinados à ampla participação. Ou seja, tanto por microempresas e/ou empresas de pequeno porte quanto por empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte). Por outro lado, os demais lotes (1 ao 56) foram destinados exclusivamente à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nas regiões oeste e sudoeste do Estado do Paraná.

Mais adiante, no item 7 (relação e valor máximo dos itens), seq. 1.9, p. 36, a impetrada constou os valores máximos para cada item/lote. Veja-se que os lotes atribuídos exclusivamente à microempendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, conferido pela LC 123 de 2006 e pelo prejulgado n. 27 do TCE-PR. Trata-se, em suma, de "mini licitação" (termo utilizado pelo Município) dentro do próprio certame, que guarda harmonia com os princípios da legalidade e isonomia, tanto é que não houve a privação de outras empresas de participarem da licitação, pois resguardada a sua oportunidade de participação nos lotes 57 a 64.

Não há, pois, ofensa aos princípios aplicáveis às licitações (legalidade, isonomia, concorrência etc.).

Diante disso, diversamente do compreendido na decisão que concedeu a liminar, observa-se, neste momento, que não há qualquer ilegalidade ou vício no certame publicado pela Administração Pública, implicando-se, por conseguinte, na revogação da decisão que determinou a suspensão da licitação e na denegação da segurança.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **denego a segurança pretendida e JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito**, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC.

Em decorrência, revogo a liminar de seq. 11.

Custas pela impetrante. Deixo de condenar a parte impetrante ao pagamento de honorários advocatícios por serem incabíveis na espécie (artigo 25 da Lei nº 12.016/2009 e Súmula 105 do STJ e 512 do STF).

Cumram-se as disposições pertinentes do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça.

Nos termos do artigo 1010, §1º, do CPC, o recurso de apelação independe de juízo de admissibilidade em primeiro grau. Assim, caso interposto, cumpra a serventia o artigo 1010, §1º, do mesmo código, e, se houver recurso adesivo, o §2º, do mesmo artigo. Em seguida, proceda-se conforme disposto no §3º do dispositivo em questão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Catanduvas, data da assinatura digital

William George Nichele Figueroa
Magistrado





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 8h do dia 21 DE OUTUBRO DE 2021.

1.3. A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 21 DE OUTUBRO DE 2021.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 21 DE OUTUBRO DE 2021.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os equipamentos a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00;
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00;
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00;
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00;
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00;
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00;
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00;
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00;
- j) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00;
- k) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00;
- l) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00;
- m) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00;
- n) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00;
- o) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.30.00.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e) Lei Complementar Municipal nº 03, de 27 de maio de 2021.
- f) Decreto Municipal nº 4591, de 31 de agosto de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:



5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5.1. Os itens referentes aos Lotes 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 do objeto possuem a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens pertencentes aos Lotes 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.2. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, todos os itens pertencentes AOS DEMAIS LOTES (LOTE 01 À LOTE 56) da presente licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões oeste e sudoeste do Estado do Paraná.

5.5.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021 podem participar da disputa dos itens EXCLUSIVOS Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios : OESTE: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. SUDOESTE: Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino.

5.5.2.2. A participação nos itens dos Lotes citados no item 5.5.2. são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame,



CAPITAL DO FENIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000147

sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.blf.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES



7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

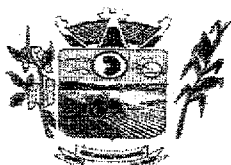
8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca/modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000170

- 10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prejuízo da consecução do melhor preço.
- 10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte dos 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24.3. Juntamente com a proposta adequada deverá encaminhar Prospecto/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto ofertado a fim de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas (somente para pneus). Se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade; se cópia, deverá ser autenticada.

10.24.4. Declaração (sem modelo definido no edital) de que o produto cotado terá 24 (vinte e quatro) meses de garantia contra defeitos de fabricação

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e



no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens destinados **exclusivamente para ME/EPP**, o pregoeiro verificará se a mesma está sediada nos Municípios elencados no **item 5.5.2.1**, em conformidade ao disposto na LC Municipal nº 03/2021.

12.1.1 Caso a proponente não comprove através do contrato social que a sua sede se localiza na região apontada, o pregoeiro declarará o licitante desclassificado, por não atender aos critérios de participação.

12.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000154

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

12.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11/41



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.6.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.6.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.6.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.6.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.6.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.6.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega de material pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade, entrega, garantia do material cotado;
- b) Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), obrigatório àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou importados, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente. No caso do licitante ser distribuidor/revendedor deverá obter os documentos referentes itens junto ao fabricante e/ou importador dos produtos cotados;
- c) Certificado emitido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, obrigatório àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. No caso do licitante ser distribuidor/revendedor deverá obter os documentos referentes itens junto ao fabricante e/ou importador dos produtos cotados..

12.6.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.6.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.6.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.6.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.



12.6.5.4. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.7. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12. Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP):

12.12.1. Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP (lotes 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36 e 37), bem como do item de ampla participação (lotes 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64), prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

12.12.2. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

12.12.3. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa e/ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.



13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal juntamente com folder e/ou prospecto de cada item ganho conforme item **10.24.3** e o termo de garantia conforme item **10.24.4.** do edital.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

17.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no local indicado pela Secretaria solicitante.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

21.9. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de



penalidades.

22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 2.021.659,55 (Dois milhões vinte e um mil seiscientos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

22.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23. PENALIDADES

23.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

23.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

23.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

23.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

23.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

23.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

17/41



23.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

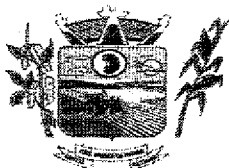
24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. A pregoeira e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019,

19/41



000163

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 09 de agosto de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



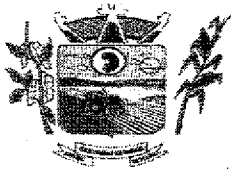
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID.	PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
2	20	UNID	PNEU 165X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
3	30	UNID.	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
4	30	UNID.	PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
5	10	UNID.	PNEU 185R14, 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)			
6	30	UNID	PENU 185X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
7	30	UNID.	PENU 185X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
8	30	UNID	PNEU 195X55 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
9	20	UNID.	PNEU 195X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
10	20	UNID.	PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
11	20	UNID.	PNEU 205X70 R15, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
12	12	UNID	PNEU 205X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			
13	12	UNID	PNEU 205X60 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
14	10	UNID.	PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			
15	30	UNID.	PNEU 205X65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			
16	20	UNID.	PNEU 205X70 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			
17	30	UNID.	PNEU 225/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			
18	20	UNID.	PNEU 225X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			
19	10	UNID.	PNEU 225X55 R18, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
20	40	UNID.	PNEU 175X65 R14, RADIAL L SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			
21	30	UNID	PNEU 215X75 R16, MISTO, LARGURA MÍNIMA DE 200 E 12MM DE SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.			
22	40	UNID	PNEU 215X75 R17,5, BORRACHUDO, LARG. MÍNIMA 190 E 14,5 SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.			
23	30	UNID.	PNEU 215X75 R17,5, LISO, LARG. MÍNIMA 190 E 13,5 SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.			
24	10	UNID.	PNEU 235/70 R15, MÍNIMO DE LARG. 220 E			



CAPITAL DO FELIÃO

000165

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

			ALTURA MÍNIMO DE 12 DE SUCO, 10 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS PAVIMENTOS.			
25	12	UNID.	PNEU 235/75 R17,5, MISTO , MÍNIMO 200 LARGURA E ALT. 16 SUCO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO. .			
26	30	UNID.	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO LARG. 160 E 13,5 MM DE SUCO, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS			
27	08	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.			
28	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS..			
29	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.			
30	20	UNID.	PNEU 1000R20, BORRACHUDO, 230 LARG. MÍNIMO 16 DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.			
31	10	UNID	PNEU 1000R20, MISTO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.			
32	20	UNID.	PNEU 1000R20, LISO , 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO			
33	08	UNID.	PNEU 1100 R22, MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO .			
34	20	UNID	PNEU 1100 R22, LISO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 16 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO .			
35	20	UNID.	PNEU 1100 R22, BORRACHUDO MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 18 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.			
36	05	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.			
37	08	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.			
38	7	UNID.	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.			
39	6	UNID.	PNEU 12/16,5 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.			
40	6	UNID.	PNEU 12,5X80X18 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.			
41	6	UNID.	PNEU 12,5X80X17,5 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.			
42	6	UNID.	PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, TM95, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.			
43	6	UNID.	PNEU 18,4X30, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.			
						TOTAL

22/41



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000166

CÂMARAS DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12X16,5)			
45	12	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80X18)			
46	30	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)			
47	10	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)			
48	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)			
49	50	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)			
50	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)			
51	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)			
					TOTAL	

PROTETORES DE CÂMARA DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	30	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)			
53	30	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (ARO 16)			
54	70	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)			
55	40	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)			
					TOTAL	

RODAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	20	UNID.	Rodas para uso sem câmara 8.25x22,5 de ferro 10 furos para uso em pneus 295/80R22,5 S/C			

PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	22	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.			
58	22	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.			
59	22	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.			
60	30	UNID.	PNEU 1000R20, MISTO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.			
61	60	UNID.	PNEU 1000R20, LISO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.			
62	22	UNID.	PNEU 1100 R22, MISTO, MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.			
63	15	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.			
64	22	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.			
					TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

23/41



000167

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive frete, vistoria e entrega técnica do veículo) para a entrega do bem;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



000168

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000170

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2021.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 42/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da proposta apresentada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade de equipamentos a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos e/ou materiais deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 42/2021**.

PARAGRAFO TERCEIRO - A FORNECEDORA deverá dar Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades do Município, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência desta Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos

28/41



de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30, consignadas a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores deste contrato:

a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;

b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70



- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretario Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretario Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular;
DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal suplente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

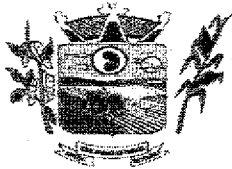
11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro

32/41



CAPITAL DO FEIJÃO

000176

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná possui uma frota grande de veículos (passeio, utilitários, vans e ambulâncias) e equipamentos agrícolas e máquinas pesadas, os quais necessitam de materiais (pneus) para sua manutenção, sendo imperiosa a aquisição de pneus novos para mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos das categorias já descritas pertencentes a frota municipal, independente de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, assistência social, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como promover a segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho. Objetiva também garantir a segurança das pessoas, documentos e equipamentos transportados, dentre outras finalidades as quais os veículos e equipamentos são destinados.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma justificada o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação de Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1. Os Lotes nº 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 possuem a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.3.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos Lotes nº 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.3.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos Lotes nº 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



3.3.4. TODOS OS DEMAIS LOTES são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 03/2021, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias, com as exigências apresentadas neste Termo de Referência de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, na sede da Secretaria Municipal de Administração ou em outro local determinado pela mesma, da seguinte forma:

- a) Para os materiais relacionados a veículos de passeio, utilitários e cargas, o prazo máximo de entrega é de 03 (três) dias úteis, após receber o requerimento de compra emitido pelo Município de Três Barras do Paraná, sujeito as sanções descritas neste Edital;
- b) Para os materiais relacionados a equipamentos agrícolas e pesados, o prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, após receber o requerimento de compra emitido pelo Município de Três Barras do Paraná, sujeito as sanções descritas neste Edital.

4.1.1. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT;

4.1.2. Somente serão recebidos os materiais que possuam prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses do ato da entrega.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria requerentes ou em outro setor conforme



designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.16. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

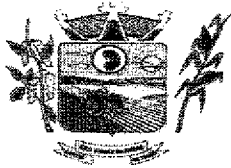
7.1. As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratos firmados anteriormente pelo Município, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID.	PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	427,00	21.350,00
2	20	UNID	PNEU 165X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	409,00	8.180,00
3	30	UNID.	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	460,25	13.807,50
4	30	UNID.	PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE	481,25	14.437,50

36/41



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000180

			TRAFEGAR EM ASFALTO		
5	10	UNID.	PNEU 185R14, 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)	586,50	5.865,00
6	30	UNID	PNEU 185X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	499,00	14.970,00
7	30	UNID.	PNEU 185X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	510,00	15.300,00
8	30	UNID	PNEU 195X55 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	520,50	15.615,00
9	20	UNID.	PNEU 195X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	535,25	10.705,00
10	20	UNID.	PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	550,00	11.000,00
11	20	UNID.	PNEU 205X70 R15, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	669,50	13.390,00
12	12	UNID	PNEU 205X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	596,75	7.161,00
13	12	UNID	PNEU 205X60 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	611,50	7.338,00
14	10	UNID.	PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	627,50	6.275,00
15	30	UNID.	PNEU 205X65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	669,00	20.070,00
16	20	UNID.	PNEU 205X70 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	1.000,50	20.010,00
17	30	UNID.	PNEU 225/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	917,50	27.525,00
18	20	UNID.	PNEU 225X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	1.027,25	20.545,00
19	10	UNID.	PNEU 225X55 R18, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	753,75	7.537,50
20	40	UNID.	PNEU 175X65 R14, RADIAL L SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	453,25	18.130,00
21	30	UNID	PNEU 215X75 R16, MISTO, LARGURA MÍNIMA DE 200 E 12MM DE SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	1.414,00	42.420,00
22	40	UNID	PNEU 215X75 R17,5, BORRACHUDO, LARG. MÍNIMA 190 E 14,5 SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	1.477,50	59.100,00
23	30	UNID.	PNEU 215X75 R17,5, LISO, LARG. MÍNIMA 190 E 13,5 SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	1.347,00	40.410,00
24	10	UNID.	PNEU 235/70 R15, MÍNIMO DE LARG. 220 E ALTURA MÍNIMO DE 12 DE SUÇO, 10 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS PAVIMENTOS.	868,25	8.682,50
25	12	UNID.	PNEU 235/75 R17,5, MISTO, MÍNIMO 200 LARGURA E ALT. 16 SUÇO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	1.880,75	22.569,00
26	30	UNID.	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO LARG. 160 E 13,5 MM DE SUÇO, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	1.369,00	41.070,00
27	08	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	3.527,50	28.220,00
28	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS..	3.517,50	28.140,00
29	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	3.262,00	26.096,00
30	20	UNID.	PNEU 1000R20, BORRACHUDO, 230 LARG. MÍNIMO 16 DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	3.422,50	68.450,00
31	10	UNID	PNEU 1000R20, MISTO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR	3.283,00	32.830,00

37/41



000181

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			RODOVIÁRIO.		
32	20	UNID.	PNEU 1000R20, LISO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO	3.150,25	63.005,00
33	08	UNID.	PNEU 1100 R22, MISTO, MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO ..	3.494,25	27.954,00
34	20	UNID.	PNEU 1100 R22, LISO, MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 16 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	3.372,00	67.440,00
35	20	UNID.	PNEU 1100 R22, BORRACHUDO MISTO, MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 18 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	3.519,25	70.385,00
36	05	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	4.883,75	24.418,75
37	08	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	6.123,00	48.984,00
38	7	UNID.	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	5.013,75	35.096,25
39	6	UNID.	PNEU 12/16,5 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	2.041,50	12.249,00
40	6	UNID.	PNEU 12,5X80X18 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	2.172,75	13.036,50
41	6	UNID.	PNEU 12,5X80X17,5 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	1.890,00	11.340,00
42	6	UNID.	PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, TM95, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	3.976,75	23.860,50
43	6	UNID.	PNEU 18,4X30, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	4.686,25	28.117,50
TOTAL					1.103.085,50

CÂMARAS DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12X16,5)	186,50	3.730,00
45	12	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80X18)	190,50	2.286,00
46	30	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	487,00	14.610,00
47	10	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)	479,25	4.792,50
48	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)	562,25	11.245,00
49	50	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	203,00	10.150,00
50	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	218,00	8.720,00
51	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)	443,75	17.750,00
TOTAL					73.283,50

PROTETORES DE CÂMARA DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	30	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	299,75	8.992,50
53	30	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (ARO 16)	55,50	1.665,00
54	70	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	86,37	6.045,90
55	40	UNID.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	93,81	3.752,40
TOTAL					20.455,80

RODAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	20	UNID.	Rodas para uso sem câmara 8.25x22,5 de ferro 10 furos para uso em pneus 295/80R22,5 S/C	1.287,00	25.740,00



PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	22	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	3.527,50	77.605,00
58	22	UNID	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	3.517,50	77.385,00
59	22	UNID	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	3.262,00	71.764,00
60	30	UNID	PNEU 1000R20, MISTO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	3.283,00	98.490,00
61	60	UNID.	PNEU 1000R20, LISO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO	3.150,25	189.015,00
62	22	UNID.	PNEU 1100 R22, MISTO, MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	3.494,25	76.873,50
63	15	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	4.883,75	73.256,25
64	22	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	6.123,00	134.706,00
			TOTAL		799.094,75

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 2.021.659,55 (Dois milhões vinte e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DEMAIS REQUISITOS

9.1. As empresas adjudicatárias deverão atender os requisitos como seguem:



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000183

9.1.1. Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

9.1.2. Os produtos deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) no momento da entrega.

9.1.3. Os produtos deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para promover e preservar o conforto, estabilidade e segurança.

9.2. Os produtos deverão ser novos e de boa qualidade obedecendo ao que segue:

9.2.1. Com referência a qualidade dos produtos, os mesmos deverão ter certificação do INMETRO, exceto para os pneus relativos a máquinas pesadas, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

9.2.2. O fornecedor deverá apresentar Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), obrigatório àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou importados, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente. No caso do licitante ser distribuidor/revendedor deverá obter os documentos referentes itens junto ao fabricante e/ou importador dos produtos cotados.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- f) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- g) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- h) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- i) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- j) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular;
DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal suplente;

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos na Ata

40/41



de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que o Pregão Eletrônico nº 42/2021 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** originalmente marcado para às 08h30 do dia **27 de AGOSTO de 2021** e suspenso por liminar, após decisão favorável ao Município de Três Barras do Paraná, fica remarcado para às **9h do dia 21 de outubro de 2021** na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações.

Fica mantido o edital em sua integralidade.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de outubro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que o Pregão Eletrônico nº 42/2021 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** originalmente marcado para às 08h30 do dia 27 de AGOSTO de 2021 e suspenso por liminar, após decisão favorável ao Município de Três Barras do Paraná, fica remarcado para às 9h do dia 21 de outubro de 2021 na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações.

Fica mantido o edital em sua integralidade.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:150F2169

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ Nº 32.598.168/0001-37 – R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

2º LUGAR – PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ Nº 04.949.630/0001-68 – R\$ 188.113,80 (Cento e oitenta e oito mil cento e treze reais e oitenta centavos).

3º LUGAR – HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 06.019.646/0001-05 – R\$ 196.050,00 (Cento e noventa e seis mil e cinquenta reais).

4º LUGAR - PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA – CNPJ Nº 02.765.312/0001-11 – R\$ 217.860,00 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta reais)

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de outubro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9FF948B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4637/2021

Data 05/10/2021

Súmula. Nomeia Ouvidor Geral (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 1688/2017, 1862/19, 1927/19 e 1894/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Guilherme Bianchini**, portador do CI/RG nº 14.384.268-1 SSP/PR e do CPF nº 107.994.699-39 para ocupar o cargo de Ouvidor Geral (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BD560B65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4638/2021

DATA 05/10/2021

SÚMULA - Nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 2134/2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os novos conselheiros governamentais e não governamentais, eleitos em ato extraordinário, por Assembleia, realizadas na data de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º. O referido Conselho terá o mandato de 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2023, podendo ser reconduzidos por igual período:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplêntes:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Tania Elvira da Rosa (titular) Vanessa Buligon (suplente);

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação: Silvio Cesar Orfanelli (titular) e Vaniely Rodrigues da Cruz (suplente);

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura: Valdenir Aparecido Rodrigues (titular) e Robson Mencatto (suplente);

d) 02 dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Jurema Dresch (titular) e Cleoza Araujo Costa (suplente).

II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil e seus respectivos suplêntes:

02 (dois) representantes do Sindicato Rural e/ou Associação de Aposentados: Ivo Pedrozo (titular) e Vanessa Longuini (titular)

 <p>Título</p> <p>Nº 48/2021- FUTURA DE E E LIMPEZA E COPA E COZINHA DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao- eletronico/pregao-eletronico-n-48-2021-futura-de- materias-para-limpeza-e-copa-e-cozinha- para-atender-as-necessidades-da-administracao- publica-municipal)</p>	<p>Data de publicação</p> <p>13/09/2021</p>	<p>Autor</p> <p>Escrito por Walisson - Licitações</p>	<p>Acessos</p> <p>Acessos: 182</p> 
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021- FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES EM TRATAMENTO CONTÍNUO ASSISTIDO PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-47-2021-futura-aquisicao-materiais-para-distribuicao-a-pacientes-em-tratamento-contínuo-assistido-pela-rede-publica-municipal-de-saude)</p>	<p>13/09/2021</p>	<p>Escrito por Walisson - Licitações</p>	<p>Acessos: 150</p>
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4216/2021. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-presencial-n-46-2021-aquisicao-de-equipamentos-rodoviarios-motoniveladora-e-caminhao-cacamba-basculante-conforme-contrato-de-financiamento-fomento-parana-sfm-n-4216-2021)</p>	<p>10/09/2021</p>	<p>Escrito por Walisson - Licitações</p>	<p>Acessos: 186</p>
<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-42-2021-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-pneus-camaras-de-ar-e-protetores-de-camaras-de-ar-todos-novos-para-utilizacao-nos-veiculos-e-equipamentos-pertencentes-a-frota-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	<p>10/08/2021</p>	<p>Escrito por Walisson - Licitações</p>	<p>Acessos: 301</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Processo Administrativo Nº 94/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 11/08/2021 14:05:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 427,00
Descrição: PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	DUNLOP SUMIT / R1 BC10	427,00
PARTICIPANTE 060	GOODYEAR / KELLY EDGE	363,00
PARTICIPANTE 025	GYEAR / KELLY	400,00
PARTICIPANTE 068	FORCEUM / ECOSA	427,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 409,00
Descrição: PNEU 165X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 066	GOODYEAR / KELLY EDGE	348,00
PARTICIPANTE 059	GYEAR / KELLY	400,00
PARTICIPANTE 054	DUNLOP / TOURING	409,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 460,25
Descrição: PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 091	DUNLOP SUMIT / R1 CB10	460,00
PARTICIPANTE 020	FORMULA / ENERGY	392,00
PARTICIPANTE 048	JK / VECTRA	460,25
PARTICIPANTE 006	FIRESTONE / F700	400,00
PARTICIPANTE 071	FORCEUM / ECOSA	460,25

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 481,25
Descrição: PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 053	DUNLOP SUMIT / R1 CB10	481,00
PARTICIPANTE 065	GOODYEAR / ASSURANCE	410,00
PARTICIPANTE 004	JK / VECTRA	481,25
PARTICIPANTE 023	FIRESTONE F / F700	450,00
PARTICIPANTE 096	FORCEUM / ECOSA	481,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UN **LOTE 5** Val. Ref.: 586,50
Descrição: PNEU 185R14, 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 029	GOODYEAR / CARGO MARATHON	499,00
PARTICIPANTE 036	Goodyear / Marathon II	586,00
PARTICIPANTE 031	WESTLAKE / H188	586,50
PARTICIPANTE 011	CONFORSER / CF300	500,00
PARTICIPANTE 012	COMFORSER / CF300	586,50

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 499,00
Descrição: PENU 185X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	DELINTE FARROAD / DH2	499,00
PARTICIPANTE 041	GOODYEAR / EAGLE SPORT	425,00
PARTICIPANTE 093	WESTLAKE / RP18	499,00
PARTICIPANTE 070	CONFORSER / CF510	400,00
PARTICIPANTE 095	MASSIMO / OTTIMA	499,00

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 510,00
Descrição: PENU 185X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	DELINTE FARROAD / DH2	510,00
PARTICIPANTE 063	GOODYEAR / EAGLE SPORT	434,00
PARTICIPANTE 082	SEFERICH / FRX16	510,00
PARTICIPANTE 004	CONFORSER / CF510	400,00
PARTICIPANTE 017	XBRI / ECOLOGY	510,00

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 520,50
Descrição: PNEU 195X55 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	DELINTE FARROAD / DH2	520,00
PARTICIPANTE 002	GOODYEAR / EAGLE SPORT	443,00
PARTICIPANTE 055	WESTLAKE / RP18	520,50
PARTICIPANTE 046	FIRESTONE / F700	430,00
PARTICIPANTE 058	MASSIMO / OTTIMA	520,50

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 535,25
Descrição: PNEU 195X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO



g

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 007	DELINTE FARROAD / DH2	535,00
PARTICIPANTE 058	FORMULA / EVO	455,00
PARTICIPANTE 088	TRIANGLE / TE301	535,25
PARTICIPANTE 095	CONFORSER / CF510	400,00
PARTICIPANTE 051	MASSIMO / OTTIMA	535,25

LOTE 10

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: UN	Val. Ref.: 550,00
Descrição: PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 060	DELINTE FARROAD / DH2	550,00
PARTICIPANTE 029	BRIDGESTONE / TURANZA	468,00
PARTICIPANTE 048	WANLI / SA302	550,00
PARTICIPANTE 075	CONFORSER / CF510	400,00
PARTICIPANTE 018	MASSIMO / OTTIMA	550,00

LOTE 11

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: UN	Val. Ref.: 669,50
Descrição: PNEU 205X70 R15, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	PIRELLI / CHRONO	620,00
PARTICIPANTE 061	Goodyear / Wrangler SUV	669,00
PARTICIPANTE 059	THREE-A / EFFITRAC	669,50
PARTICIPANTE 054	CONFORSER / CF300	665,00
PARTICIPANTE 093	WANLY / SL106	669,50

LOTE 12

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: UN	Val. Ref.: 596,75
Descrição: PNEU 205X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	DELINTE FARROAD / DH2	596,00
PARTICIPANTE 072	BRIDGESTONE / POTENZA	536,00
PARTICIPANTE 001	CONFORSER / CF510	550,00
PARTICIPANTE 021	XBRI / ECOLOGY	596,75

LOTE 13

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: UN	Val. Ref.: 611,50
Descrição: PNEU 205X60 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 079	DELINTE FARROAD / DH2	611,00
PARTICIPANTE 082	BRIDGESTONE / ECOPIA	520,00
PARTICIPANTE 083	WESTLAKE / SL369	611,50
PARTICIPANTE 033	CONFORSER / CF510	550,00
PARTICIPANTE 017	HIFLY / HF201	611,50

(Handwritten signature and initials)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

LOTE 14

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 627,50

Descrição: PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 080	DELINTE FARROAD / DH2	627,00
PARTICIPANTE 098	BRIDGESTONE / ECOPIA	585,00
PARTICIPANTE 090	WESTLAKE / RP18	627,50
PARTICIPANTE 015	FIRESTONE / F700	400,00
PARTICIPANTE 063	XBRI / ECOLOGY	627,50

LOTE 15

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 669,00

Descrição: PNEU 205X65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	DELINTE FARROAD / DH2	669,00
PARTICIPANTE 090	GOODYEAR / EFFICIENTGRIP	615,00
PARTICIPANTE 043	CONFORSER / CF510	650,00
PARTICIPANTE 047	XBRI / ECOLOGY	669,00

LOTE 16

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 1.000,50

Descrição: PNEU 205X70 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 044	DELINTE FARROAD / DH2	1.000,00
PARTICIPANTE 063	CONTINENTAL / CONTIPREMIUM	895,00
PARTICIPANTE 022	CONFORSER / CF300	900,00
PARTICIPANTE 073	DELINTE / DH2	1.000,50

LOTE 17

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 917,50

Descrição: PNEU 225/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	DELINTE FARROAD / DV2 8PR	917,00
PARTICIPANTE 050	FIRESTONE / CV5000	830,00
PARTICIPANTE 090	Goodyear / G32	917,00
PARTICIPANTE 062	ILINK / CARGA	917,50
PARTICIPANTE 092	CONFORSER / CF300	850,00
PARTICIPANTE 070	PROVATO / GREEN VAN	917,50

LOTE 18

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 1.027,25

Descrição: PNEU 225X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.

(Handwritten signature)

g

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 061	DELINTE FARROAD / DV2 8PR	1.027,00
PARTICIPANTE 035	FIRESTONE / CV5000	925,00
PARTICIPANTE 008	Goodyear / Marathon II	1.027,00
PARTICIPANTE 009	XBRI / CARGOPLUS 2	1.027,25
PARTICIPANTE 017	CONFORSER / CF300	900,00
PARTICIPANTE 025	COMFORSER / CF300	1.027,25

LOTE 19

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 753,75
 Descrição: PNEU 225X55 R18, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	BRIDGESTONE / DUELER	889,00
PARTICIPANTE 027	PROVATO / GREEN SUV	753,75

LOTE 20

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 453,25
 Descrição: PNEU 175X65 R14, RADIAL L SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	DUNLOP FARROAD / R1 BC10	453,00
PARTICIPANTE 059	GOODYEAR / KELLY EDGE	386,00
PARTICIPANTE 086	JK / VECTRA	453,25
PARTICIPANTE 072	FIRESTONE / F700	400,00
PARTICIPANTE 007	FORCEUM / N300	453,25

LOTE 21

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 1.414,00
 Descrição: PNEU 215X75 R16, MISTO, LARGURA MÍNIMA DE 200 E 12MM DE SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 063	DELINTE FARROAD / DX-10 10PR	1.410,00
PARTICIPANTE 016	PIRELLI / CHRONO	1.290,00
PARTICIPANTE 064	COMPASAL / VANMAX	1.414,00

LOTE 22

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 1.477,50
 Descrição: PNEU 215X75 R17,5, BORRACHUDO, LARG. MINIMA 190 E 14,5 SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	AEOLUS C.POWER / 16PR BORR ADR 35 RADIAL	1.470,00
PARTICIPANTE 016	GOODYEAR / REGIONAL RHD	1.256,00
PARTICIPANTE 064	Goodyear / RHD	1.477,00
PARTICIPANTE 066	LONGMARCH / LM508	1.477,50
PARTICIPANTE 018	FIRESTONE / FS558	1.450,00
PARTICIPANTE 058	DOUBLESTAR / DSR08A	1.477,50

LOTE 23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 1.347,00

Descrição: PNEU 215X75 R17,5, LISO, LARG. MINIMA 190 E 13,5 SUCO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	AEOLUS C.POWER ASR35 RADIAL LISO / 16PR LIDO RADIAL	1.347,00
PARTICIPANTE 058	GOODYEAR / KMAX S	1.145,00
PARTICIPANTE 096	Goodyear / RHS	1.347,00
PARTICIPANTE 017	WESTLAKE / CR960	1.347,00
PARTICIPANTE 084	FIRESTONE / FS558	1.345,00
PARTICIPANTE 024	BOTO / BT926	1.347,00

LOTE 24

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 868,25

Descrição: PNEU 235/70 R15, MÍNIMO DE LARG. 220 E ALTURA MÍNIMO DE 12 DE SUCO, 10 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS PAVIMENTOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 088	COMFORSER / CF100C 325/75R15	868,25

LOTE 25

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 1.880,75

Descrição: PNEU 235/75 R17,5, MISTO , MÍNIMO 200 LARGURA E ALT. 16 SUCO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 064	AEOLUS ASR35 RADIAL 18PR / 18PR ASR35 RADIAL	1.879,00
PARTICIPANTE 013	BRIDGESTONE / M814	1.693,00
PARTICIPANTE 044	LONGMARCH / LM508	1.880,75
PARTICIPANTE 070	FIRESTONE / FS558	1.800,00
PARTICIPANTE 037	DOUBLESTAR / DSR165	1.880,75

LOTE 26

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 1.369,00

Descrição: PNEU 7.50X16 BORRACHUDO LARG. 160 E 13,5 MM DE SUCO, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 061	TORNEL CENTELA / 14PR BORR DIAGONAL	1.359,00
PARTICIPANTE 030	MAGGION / SUPER TRACTION	1.215,00
PARTICIPANTE 015	Maggion / Supertraction	1.369,00
PARTICIPANTE 003	WESTLAKE / CL830	1.369,00
PARTICIPANTE 071	PIRELLI / RT59	1.300,00
PARTICIPANTE 085	WESTLAKE / CR830	1.369,00

LOTE 27

Item: 1 Quant.: 8 Unidade: UN Val. Ref.: 3.527,50

Descrição: PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 022	DRC ATLAS / D941 16PR BARR MISTO RADIAL	3.190,00
PARTICIPANTE 074	GOODYEAR / FUEL MAX LHD	3.250,00
PARTICIPANTE 097	Kelly / MSD II	3.527,00
PARTICIPANTE 003	FIRESTONE / T831	3.000,00
PARTICIPANTE 085	GOODRIDE / CB972	3.527,50

LOTE 28

Item: 1 Quant.: 8 Unidade: UN Val. Ref.: 3.517,50

Descrição: PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS..

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 084	DRC ATLAS / D851 16PR MISTO LISO RADIAL	2.870,00
PARTICIPANTE 035	GOODYEAR / KMAX D TRACTION	3.380,00
PARTICIPANTE 048	Goodyear / MSS	3.517,00
PARTICIPANTE 086	BRIDGESTONE / M842	3.000,00
PARTICIPANTE 023	XBRI / ECOMIX	3.517,50

LOTE 29

Item: 1 Quant.: 8 Unidade: UN Val. Ref.: 3.262,00

Descrição: PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 010	DRC ATLAS / D671 16PR LISO RADIAL	2.729,00
PARTICIPANTE 023	GOODYEAR / KMAX EXTREME	2.935,00
PARTICIPANTE 035	Goodyear / K Max S	3.262,00
PARTICIPANTE 005	JK / JETWAY JUM	3.262,00
PARTICIPANTE 080	firestone / T819	3.000,00
PARTICIPANTE 072	DURABLE / DR622	3.262,00

LOTE 30

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 3.422,50

Descrição: PNEU 1000R20, BORRACHUDO, 230 LARG. MÍNIMO 16 DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 090	DRC ATLAS / D911 16PR BARR ALTA TRACAO RADIAL	3.180,00
PARTICIPANTE 001	GOODYEAR / KELLY KS461	3.210,00
PARTICIPANTE 049	Goodyear / MSD	3.422,00
PARTICIPANTE 011	DUNLOP/QBOM / SP 431/TC131	3.422,50
PARTICIPANTE 008	FIRESTONE / T831	3.000,00
PARTICIPANTE 056	DRC / D911	3.422,50

LOTE 31

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 3.283,00

g 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: PNEU 1000R20, MISTO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 010	DRC ATLAS / D841 16PR MISTO RADIAL	2.840,00
PARTICIPANTE 076	GOODYEAR / KELLY KS461	2.955,00
PARTICIPANTE 097	Goodyear / G658	3.283,00
PARTICIPANTE 048	DUNLOP/QBOM / SP431/TC131	3.283,00
PARTICIPANTE 053	FIRESTONE / T819	3.000,00
PARTICIPANTE 096	DRC / D841	3.283,00

LOTE 32

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 3.150,25

Descrição: PNEU 1000R20, LISO , 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUCO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 096	DRC ATLAS / D 651 16PR LISO RADIAL	2.720,00
PARTICIPANTE 019	GOODYEAR / G 658	2.950,00
PARTICIPANTE 089	Goodyear / G658	3.150,00
PARTICIPANTE 074	DUNLOP/QBOM / SP350/QBOM	3.150,25
PARTICIPANTE 095	FIRESTONE / T819	2.800,00
PARTICIPANTE 027	DRC / D651	3.150,25

LOTE 33

Item: 1 Quant.: 8 Unidade: UN Val. Ref.: 3.494,25

Descrição: PNEU 1100 R22, MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO ..

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	PIRELLI / FG85 16PR MISTO RADIAL	3.490,00
PARTICIPANTE 066	GOODYEAR / ARMOR MAX MSS	3.145,00
PARTICIPANTE 056	Goodyear / G386	3.494,00
PARTICIPANTE 088	FIRESTONE / T819	2.800,00

LOTE 34

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 3.372,00

Descrição: PNEU 1100 R22, LISO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 16 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO .

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015	DUNLOP / SP350 16PR LISO RADIAL	2.990,00
PARTICIPANTE 001	GOODYEAR / ARMOR MAX MSS	3.100,00
PARTICIPANTE 098	FIRESTONE / T819	2.800,00

LOTE 35

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 3.519,25

Descrição: PNEU 1100 R22, BORRACHUDO MISTO , MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 18 MM DE SUCO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.

(Handwritten signature)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	PIRELLI / TG85/88 16PR BORR RADIAL	3.519,00
PARTICIPANTE 020	GOODYEAR / ARMOR MAX MSS	3.210,00
PARTICIPANTE 012	Goodyear / MSD	3.519,00
PARTICIPANTE 099	FIRESTONE / T831	3.000,00

LOTE 36

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 4.883,75

Descrição: PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 038	MALHOTA W3D SUPTYRES / 16PR L2 TL DIAGONAL	4.883,00
PARTICIPANTE 098	FORERUNNER / G2	4.396,00
PARTICIPANTE 018	Maggion / Lavoratore G2L2	4.883,00
PARTICIPANTE 024	MAGGION / LAVORATORE	4.883,75
PARTICIPANTE 057	FORERRUNER / L2	4.500,00
PARTICIPANTE 080	LOADMAX / G2/L2	4.883,75
PARTICIPANTE 014	ALWAYSRUN / G2/L2	6.842,00

LOTE 37

Item: 1 Quant.: 8 Unidade: UN Val. Ref.: 6.123,00

Descrição: PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINLIDADE MÁQUINAS PESADAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	MALHOTA W3D SUPERTYRES / 16PR L2 TL DIAGONAL	6.120,00
PARTICIPANTE 054	FORERUNNER / E/L 3	5.510,00
PARTICIPANTE 095	Goodyear / SGL D/L-2A L2	6.123,00
PARTICIPANTE 082	MARCHER / G2/L2	6.123,00
PARTICIPANTE 007	FORERRUNER / L2	6.000,00
PARTICIPANTE 006	MALHOTRA / E2/G2/L2	6.123,00
PARTICIPANTE 088	ALWAYSRUN / G2/L2	8.646,00

LOTE 38

Item: 1 Quant.: 7 Unidade: UN Val. Ref.: 5.013,75

Descrição: PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 013	MALHOTA FORERANER / 12PR R4 TL DIAGONAL	5.010,00
PARTICIPANTE 016	SPEEDWAYS / R 4	4.813,00
PARTICIPANTE 087	FORERUNNER / R4	5.013,75
PARTICIPANTE 093	FIRESTONE / AT	4.900,00
PARTICIPANTE 015	JKTYRE / INDUSTRIAL KING	5.013,75
PARTICIPANTE 090	TORNEL / INDUSTRIAL KING	6.788,00

LOTE 39

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UN Val. Ref.: 2.041,50

Descrição: PNEU 12/16,5 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	MALHOTA FORERANER / 12PR R4 TL DIAGONAL	1.990,00
PARTICIPANTE 057	SPEEDWAYS / SKS - 1	1.840,00
PARTICIPANTE 094	LOADMAXX / HRI802	2.041,50
PARTICIPANTE 061	FORERRUNER / SKS	1.800,00
PARTICIPANTE 093	LOADMAX / HRI-802	2.041,50
PARTICIPANTE 063	JK / JET TRAX SUPER	2.108,00

LOTE 40

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UN Val. Ref.: 2.172,75
 Descrição: PNEU 12,5X80X18 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 092	MALHOTA JKTYRES / 12PR L2 TL DIAGONAL	2.172,00
PARTICIPANTE 096	SPEEDWAYS / R 4	1.960,00
PARTICIPANTE 072	FORERUNNER / R4	2.172,75
PARTICIPANTE 039	FORERRUNER / R1 AT	2.000,00
PARTICIPANTE 007	JKTYRE / INDUSTRIAL DX	2.172,75

LOTE 41

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UN Val. Ref.: 1.890,00
 Descrição: PNEU 12,5X80X17,5 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 029	JKTYRE / INDUSTRIAL DX	1.890,00

LOTE 42

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UN Val. Ref.: 3.976,75
 Descrição: PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, TM95, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 045	MALHOTA BKT / 12PR R1 DIAGONAL	3.975,00
PARTICIPANTE 062	SPEEDWAYS / SRC R-1	3.580,00
PARTICIPANTE 019	FORERRUNER / R1	3.900,00
PARTICIPANTE 053	BKT / TR135	3.976,75

LOTE 43

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UN Val. Ref.: 4.686,25
 Descrição: PNEU 18,4X30, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 084	MALHOTA SPEEDWAY / 12PR R1 DIAGONAL	4.686,00
PARTICIPANTE 025	SPEEDWAYS / R 1	4.636,00
PARTICIPANTE 048	Maggion / R1	4.686,00
PARTICIPANTE 036	MAGGION / FRONTIERA 2 R1	4.686,25
PARTICIPANTE 057	FIRESTONE / SAT 23	4.650,00
PARTICIPANTE 094	MAGGION / FRONTIERA	4.686,25

LOTE 44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 186,50
Descrição: CÂMARA DE AR (PNEU 12X16,5)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	TORTUGA / TR15	186,00
PARTICIPANTE 039	RS / TR15	168,00
PARTICIPANTE 025	MAGGION / TR15	186,50
PARTICIPANTE 064	TORTUGA / AG	150,00
PARTICIPANTE 047	QBOM / CAMARAS DE AR	186,50
PARTICIPANTE 051	JABUTI / TR-218A	218,00

LOTE 45

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 190,50
Descrição: CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80X18)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	TORTUGA / TR15	190,00
PARTICIPANTE 046	RS / TR15	172,00
PARTICIPANTE 004	TORTUGA / TR15	190,50
PARTICIPANTE 076	TORTUGA / AG	180,00
PARTICIPANTE 007	TORTUGA / CAMARAS DE AR	190,50
PARTICIPANTE 039	JABUTI / TR-15	210,00

LOTE 46

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 487,00
Descrição: CAMARA DE AR (PNEU 17,5X25)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 021	TORTUGA / TR220	485,00
PARTICIPANTE 085	RS / TR22A	438,50
PARTICIPANTE 081	TORTUGA / TR220A	487,00
PARTICIPANTE 036	TORTUGA / TR25	400,00
PARTICIPANTE 013	TORTUGA / CAMARAS DE AR	487,00
PARTICIPANTE 095	JABUTI / TR-220A	730,00

LOTE 47

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 479,25
Descrição: CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 034	QBOM / TR218	479,00
PARTICIPANTE 008	RS / TR218A	432,00
PARTICIPANTE 050	MAGGION / TR218A	479,25
PARTICIPANTE 069	TORTUGA / AG30	450,00
PARTICIPANTE 041	TORTUGA / CAMARAS DE AR	479,25
PARTICIPANTE 096	JABUTI / TR-218A	762,00

LOTE 48

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 562,25

(Handwritten signature)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 061	TORTUGA / TR218	562,00
PARTICIPANTE 098	RS / TR218A	525,00
PARTICIPANTE 036	TORTUGA / TR218A	562,25
PARTICIPANTE 054	TORTUGA / AG	500,00
PARTICIPANTE 025	TORTUGA / CAMARAS DE AR	562,25
PARTICIPANTE 067	JABUTI / TR-218A	620,00

LOTE 49

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 203,00

Descrição: CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 096	QBOM / T3	179,00
PARTICIPANTE 080	RS / V3-06-5	183,00
PARTICIPANTE 038	QBOM / TC131	203,00
PARTICIPANTE 036	QBOM / TC	150,00
PARTICIPANTE 073	QBOM / CAMARAS DE AR	203,00
PARTICIPANTE 085	JABUTI / TR-75A	212,00

LOTE 50

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 218,00

Descrição: CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 099	QBOM / T4	199,00
PARTICIPANTE 002	RS / V3-06-5	196,50
PARTICIPANTE 098	QBOM / TC131	218,00
PARTICIPANTE 094	QBOM / TC	200,00
PARTICIPANTE 014	MAGGION / CAMARAS DE AR	218,00
PARTICIPANTE 030	JABUTI / TR-78A	270,00

LOTE 51

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 443,75

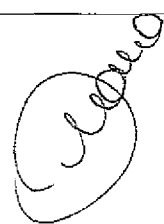
Descrição: CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 024	QBOM / TR220	395,00
PARTICIPANTE 002	RS / TR78A	399,00
PARTICIPANTE 093	MAGGION / TR220A	443,75
PARTICIPANTE 036	TORTUGA / KM 24	350,00
PARTICIPANTE 055	MAGGION / CAMARAS DE AR	443,75
PARTICIPANTE 086	JABUTI / TR-220A	408,00

LOTE 52

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 299,75

Descrição: PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)

J 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 053	SBN / 25	299,00
PARTICIPANTE 081	RUZI / ANEL DE BORRACHA	269,00
PARTICIPANTE 097	K-RUBBER / CARRETEIRO	299,75
PARTICIPANTE 054	SBN / TR25	295,00
PARTICIPANTE 033	SBN / PROTETOR	299,75
PARTICIPANTE 007	CARRETEIRO / CARRETEIRO	352,00

LOTE 53

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: LTA Val. Ref.: 55,50
Descrição: PROTETOR DE CÂMARA DE AR (ARO 16)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 067	SBN / 16	55,00
PARTICIPANTE 045	RUZI / ANEL DE BORRACHA	49,90
PARTICIPANTE 088	K-RUBBER / CARRETEIRO	55,50
PARTICIPANTE 008	SBN	55,00
PARTICIPANTE 079	SBN / PROTETOR	55,50
PARTICIPANTE 092	CARRETEIRO / CARRETEIRO	46,00

LOTE 54

Item: 1 Quant.: 70 Unidade: UN Val. Ref.: 86,37
Descrição: PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 010	SBN / 20	86,00
PARTICIPANTE 074	RUZI / ANEL DE BORRACHA	77,75
PARTICIPANTE 040	K-RUBBER / CARRETEIRO	86,37
PARTICIPANTE 028	SBN	80,00
PARTICIPANTE 030	SBN / PROTETOR	86,37
PARTICIPANTE 077	CARRETEIRO / CARRETEIRO	66,00

LOTE 55

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 93,81
Descrição: PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	SBN / 22	93,00
PARTICIPANTE 029	RUZI / ANEL DE BORRACHA	84,40
PARTICIPANTE 023	K-RUBBER / CARRETEIRO	93,81
PARTICIPANTE 082	SBN	80,00
PARTICIPANTE 059	SBN / PROTETOR	93,81
PARTICIPANTE 001	CARRETEIRO / CARRETEIRO	84,00

LOTE 56

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 1.287,00
Descrição: Rodas para uso sem câmara 8.25x22,5 de ferro 10 furos para uso em pneus 295/80R22,5 S/C

Roberto